



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Novembro de 2022



1. OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da **Imunizar** com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, entre outras, coisas o seguinte:

- a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;
- b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;
- c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a **Imunizar** mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes,



fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

3. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;
- Regramento jurídico nacional aplicável.
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022.
- Políticas e normas internas

4. Princípios fundamentais

A **Imunizar** deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

- (i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;
- (ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;
- (iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;



(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

5. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

6. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da **Imunizar** inclui o seguinte:

7. a) Governança
8. b) Estrutura
9. c) Gestão de riscos e auditoria
10. d) Processos e controles
11. e) Políticas e procedimentos
12. f) Comunicação e treinamento
13. g) Gestão de denúncia
14. h) Auditoria e compliance
15. i) Monitoramento contínuo



O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

e	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna



	responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
0	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
1	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
2	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
3	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: <ul style="list-style-type: none"> a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
4	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência



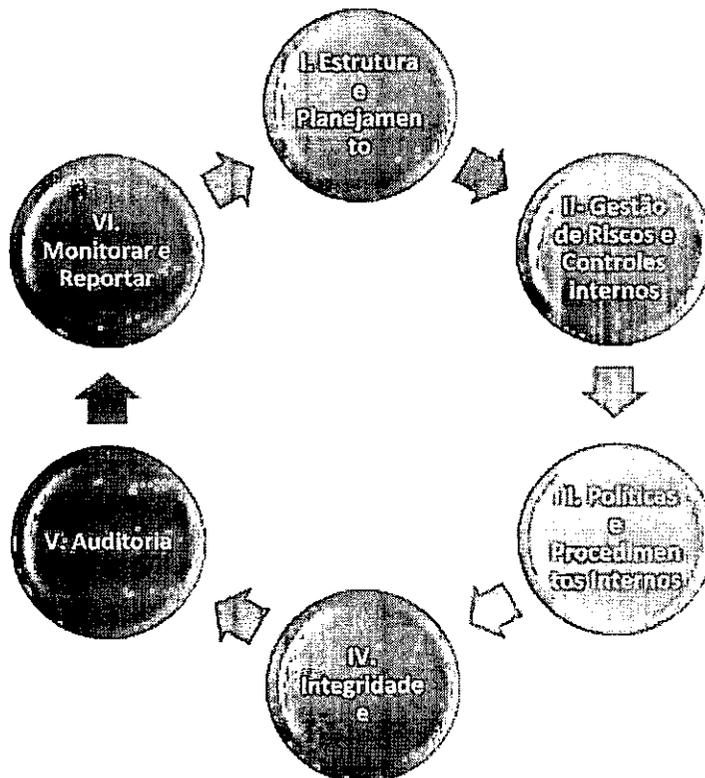
5

dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da **Imunizar** está amparado pelo seguinte:

- a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);
- d) Código de ética e conduta;
- e) Políticas e procedimentos;
- f) Gestão de riscos e controles internos ;
- g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;
- h) Canal de denúncia;
- i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance, auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.



I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up*, *Assesment*; relatórios, consultas;



7. Pilares do Programa

7.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional da **Imunizar** deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

7.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;



Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;

b) A execução de planos, projetos e atividades;

c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;

e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;

f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonogado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).



7.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política de doações e patrocínios;
- c) Política Anticorrupção
- d) Política de contratação de terceiros
- e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

7.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.



8. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Teresina/PI, 21 de novembro de 2022.

Aprovado por:

THIAGO DO R. Assinado de forma
LIMA:239603 digital por THIAGO DO R.
80000101 LIMA:23960380000101
Dados: 2022.11.21
17:42:54 -03'00'

CNPJ: 23.960.380/0001-01



**POLÍTICA INTERNA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM
PODER PÚBLICO**

Emissão: 21 de novembro de 2022

Vigência: 21 de novembro de 2023

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Alta Direção

1. OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da **Imunizar** de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores da Empresa compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que observem as diretrizes, prevenindo e combatendo situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes. Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta da Empresa, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção.

2. APLICAÇÃO

A presente Política abrange todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política é obrigação para os envolvidos nos negócios da Empresa, sendo vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da mesma.

3. DIRETRIZES GERAIS

A Empresa proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

3.1. Relacionamento com Poder Público

Reafirmamos nossa postura íntegra e transparente em nossos relacionamento com o Poder Público e proibimos quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Empresa estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Empresa ou próprio.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

3.1.1. Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira. Por meio dessa lei a pessoa jurídica

passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa, isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa.

Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas. As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou partícipe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

3.2. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a Empresa ou em nome desta, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a **Imunizar** se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance. Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a Empresa pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e

outros parceiros de negócios caso participem atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar a mesma, independente dela ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.

3.3. Pagamento de Facilitação

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A **Imunizar** proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

3.4. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da **Imunizar** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da Empresa.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da organização, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada no nosso Canal de Comunicação para que possa ser tratada de forma

apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas no Código de Conduta.

3.5. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para a Comunicação Interna que irá realizar o sorteio entre os colaboradores, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à Empresa. Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou pela Ouvidoria.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar.

3.6. Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, será realizada uma due diligence de integridade no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

3.7. Doações Políticas

A **Imunizar** não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela Empresa, ou em nome dela, conforme proibição legal.

Respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética.

3.8. Registros das Operações Contábil-Financeiras

A **empresa** exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da Empresa serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

3.9. Participação em Licitações Públicas

Nos casos em que a Empresa participa de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

3.10. Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

Somos comprometidos com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente nossa Ouvidoria ou a área de Compliance.

4. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO ("RED FLAGS")

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos; - A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatível com sua atividade; As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de

Serviços ou Agentes Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunica-la imediatamente à Ouvidoria.

5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A Empresa manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da **empresa** divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação as empresa, disponível pelo e-mail ou Aplicativo.

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Empresa e preservando sua imagem no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos os Canais de Comunicação:

- E-mail: ouvidoria.compliance@gmail.com

- App: Disponível em nossas plataformas digitais e QR CODE que encontra-se por todos os setores da Empresa.

Este canal é operado pelo Setor de Compliance. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta da Empresa, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário;
- Ação judicial cabível.

Teresina, 21 de novembro de 2022

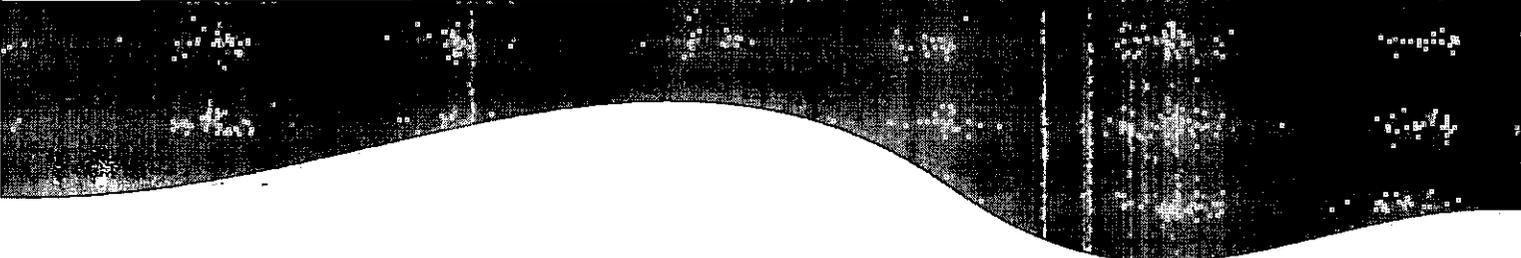
Aprovada por:

Assinado de forma
digital por THIAGO DO
R. LIMA:2396038
0000101
LIMA:23960380000101
Dados: 2022.11.21
17:43:43 -03'00'

CÓDIGO DE CONDUTA



IMUNIZAR



MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Imunizar Dedetizadora é uma empresa prestadora de serviços especializada no Controle de Pragas Urbanas, Sanitização de ambientes para vírus incluindo, bactérias e fungos, dentre outros.

Integridade, transparência, eficiência e segurança são nossos principais requisitos, que fazem da Imunizar uma empresa consolidada no mercado, formando forte parceria junto aos seus clientes e entregando serviços de alta qualidade com equipamentos de última geração e técnicos altamente qualificados.

Sabemos que não teríamos chegado até aqui sem nossos parceiros, fornecedores e, principalmente, colaboradores, que dão o seu melhor dia após dia para que tudo aconteça.

Por isso, com o intuito de melhorar nossos relacionamentos e chegarmos ainda mais longe, criamos este Código de Conduta, que orientará nossas ações conforme os princípios e valores da Imunizar. Contamos com seu apoio e compromisso!

es
ar

Thiago do Rego Lima

D
C
C

90

C
C
C

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. DILEMAS ÉTICOS

3. AMBIENTE DE TRABALHO

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5. CONFLITO DE INTERESSES

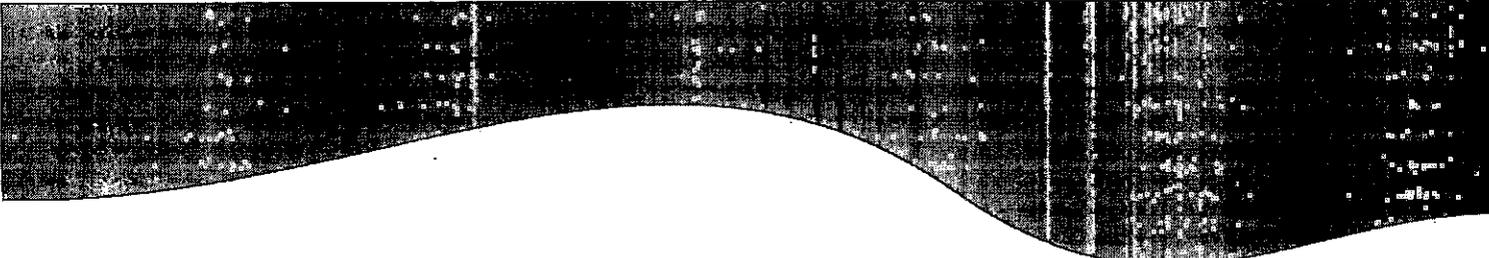
6. INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

8. CANAL DE COMUNICAÇÃO

9. PENALIDADE E SANÇÕES

APRESENTAÇÃO



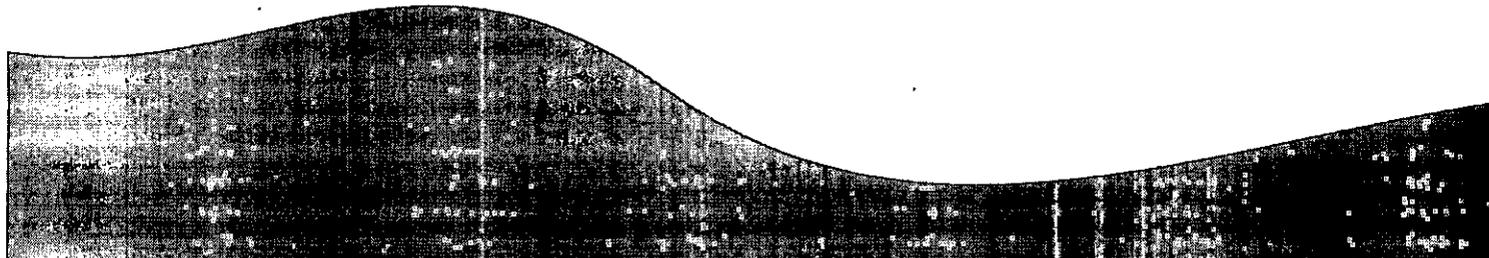
1. Apresentação

Inspirado nos nossos Valores, este Código de Conduta representa o compromisso que temos com a Ética e Integridade empresariais. É um importante instrumento que deve servir como um guia para compreensão das condutas esperadas por todos aqueles que, de alguma forma, se relacionem conosco, pois sua aplicação se estende, obrigatoriamente, a todos estes.

Abordamos também a forma apropriada de relatar condutas suspeitas ou violações. Assim sendo, é muito importante que você compreenda todos os tópicos aqui abordados. Para ajudá-lo, cada um deles virá acompanhado por uma seção que esclarece o que esperamos de você, lembramos que as atitudes permitidas e/ou proibidas, listadas neste Código não são taxativas, podendo variar conforme a conduta do autor.

1.2. Gestão

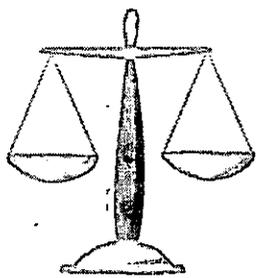
A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Alta Gestão da empresa. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance ou à Administração.



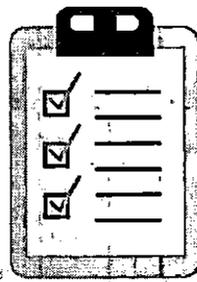
DILEMAS ÉTICOS

Sempre que você ficar em dúvida sobre como deve agir diante de situações que envolvam a ética profissional, pergunte a si mesmo :

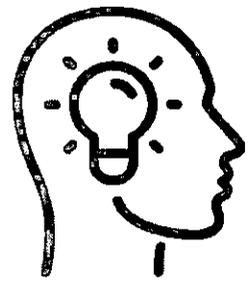
**O FATO OU A DECISÃO
ESTÁ DE ACORDO COM:**



A lei



**As normas e
políticas**



**Meus valores
pessoais**

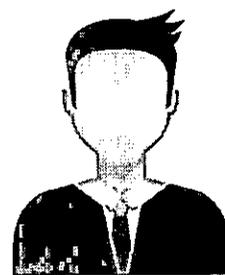
COMO EU ME SENTIRIA CASO MINHA DECISÃO:



**Aparecesse
nos jornais**

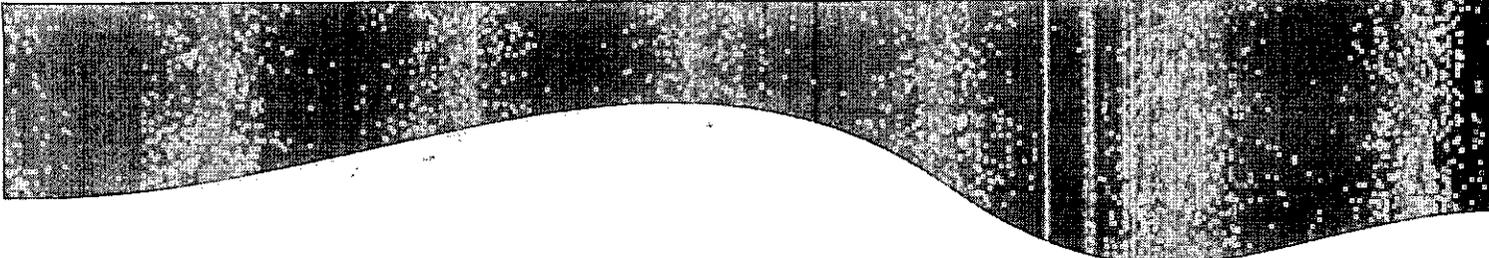


**Fosse exposta
à minha família**



**Prejudicasse ou
colocasse alguém
em risco**

AMBIENTE DE TRABALHO



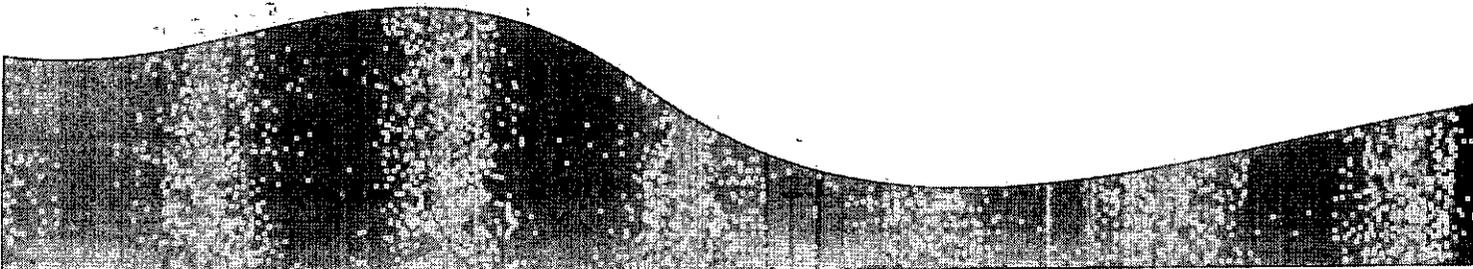
2. Ambiente de trabalho

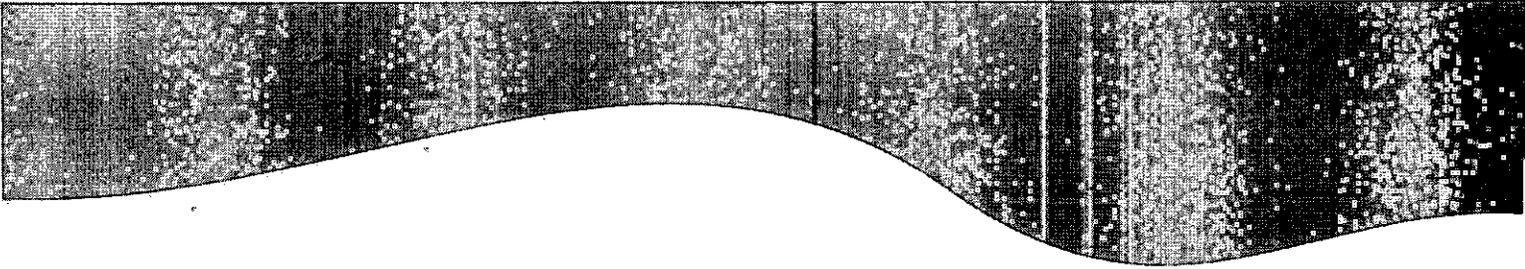
Sabemos que a imagem de uma empresa é formada com base na qualidade dos seus serviços e nas suas condutas. Sendo assim, nos comprometemos a agir em conformidade com as leis e regulamentações de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e esperamos que você faça o mesmo.

Incentivamos nossos colaboradores a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não se restringindo somente à estes, como também aos nossos clientes, parceiros, fornecedores e distribuidores.

2.1. Diversidade e inclusão

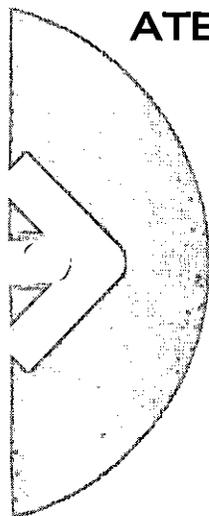
Acreditamos que um local de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um ambiente de trabalho justo e com oportunidades de crescimento profissional baseado nas habilidades de cada um.





O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

NO NOSSO AMBIENTE INTERNO É IMPORTANTE FICAR ATENTO E GARANTIR:

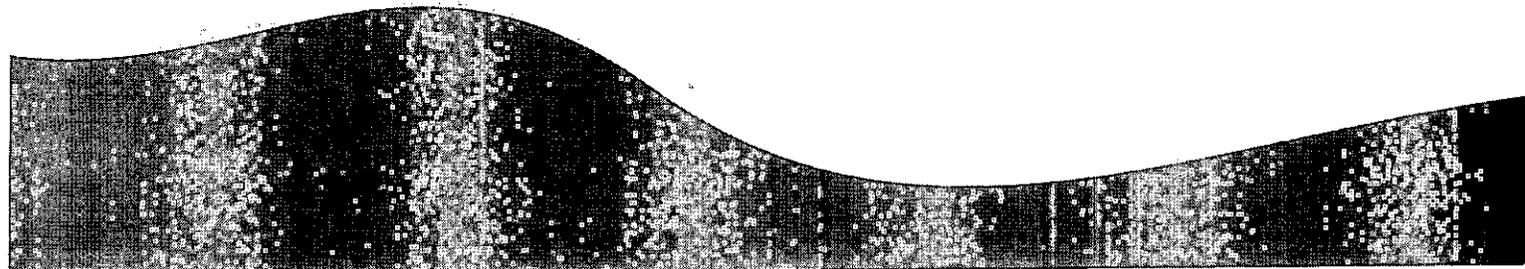


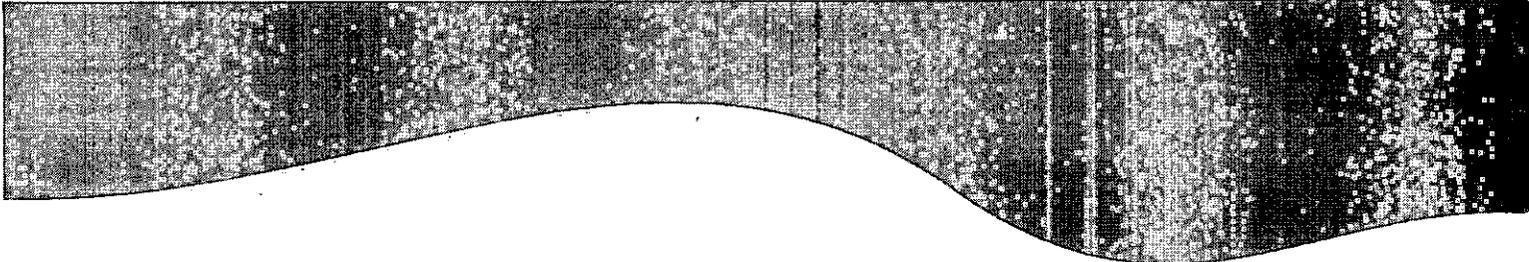
- A igualdade de acesso às oportunidades;
- O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada;
- O respeito às atribuições funcionais dos empregados, estando atento para não ultrapassá-las.

2.2. Combate a exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao de escravo

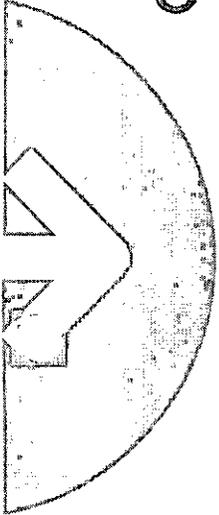
O trabalho infantil, bem como o escravo, são fenômenos complexos e inter-relacionados que afetam negativamente toda a sociedade. Sabendo disso, nos comprometemos a combater estas violações aos Direitos Humanos e Trabalhistas.

Repudiamos e não contribuimos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.





O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

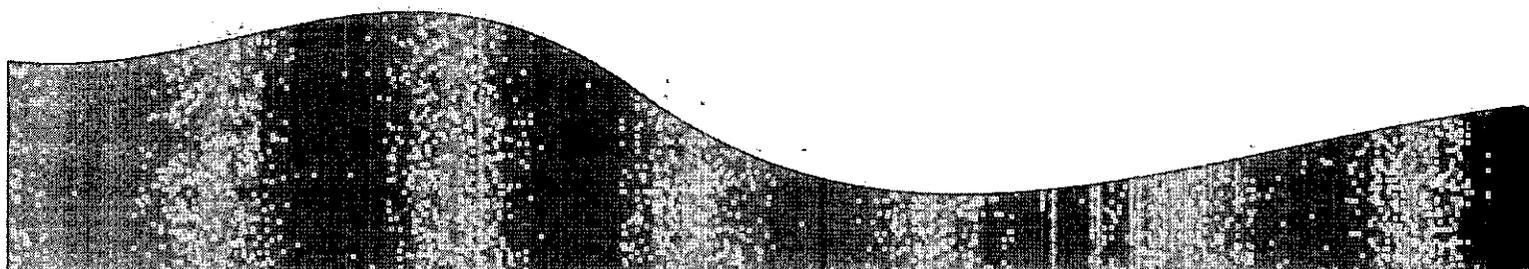


Esperamos que você, assim como nós, apoie esta causa. Não aceite, não seja cúmplice e, se souber ou suspeitar de situações que envolvam condições de trabalho inapropriada, nos comunique através do nosso canal de comunicação ou reporte direto ao órgão governamental responsável ligando no número 100.

2.3. Discriminação e assédio

Assédio caracteriza-se por condutas verbais ou físicas de humilhação, coação ou ameaça a empregados. Refere-se também à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho dos demais envolvidos.

Não toleramos qualquer forma de assédio, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem discriminação, desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

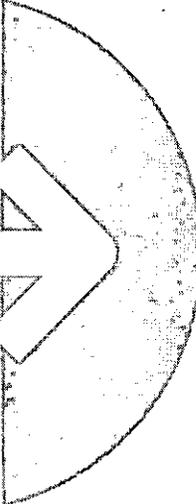




Atitudes que não toleramos

- A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias.
- Tratar subordinados de forma desrespeitosa
- Perseguir ou ameaçar empregado, cliente, fornecedor, visitante ou quaisquer outras pessoas, aproveitando-se do cargo que ocupa
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

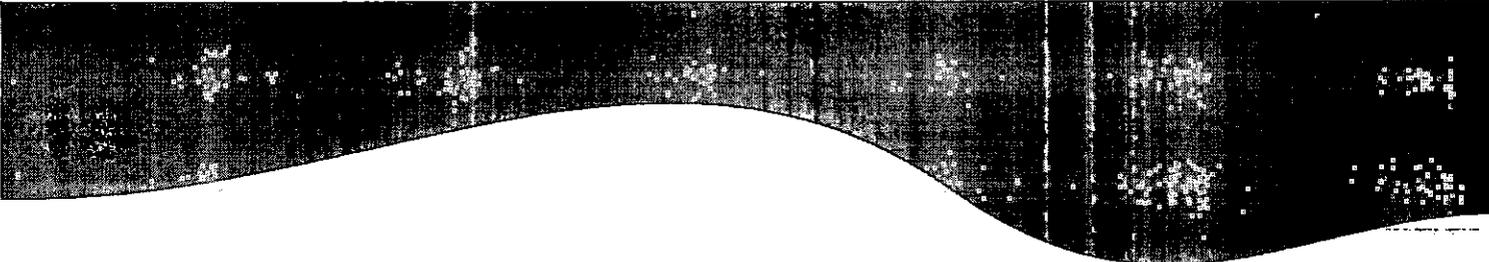


Esperamos que você trate todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente de trabalho livre de assédio.

Para isso, nunca se comporte de uma maneira ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante.

Não faça piadas ou comentários sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa.

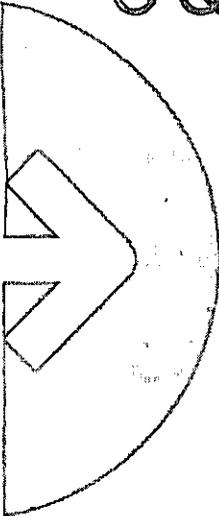
Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.



2.4. Fraude

A fraude ocorre quando o colaborador induz a empresa ou algum terceiro a erro afim de obter vantagem para si ou para outrem. Além de prejudicar o crescimento da organização, este tipo de conduta é considerado crime pelo Código Penal.

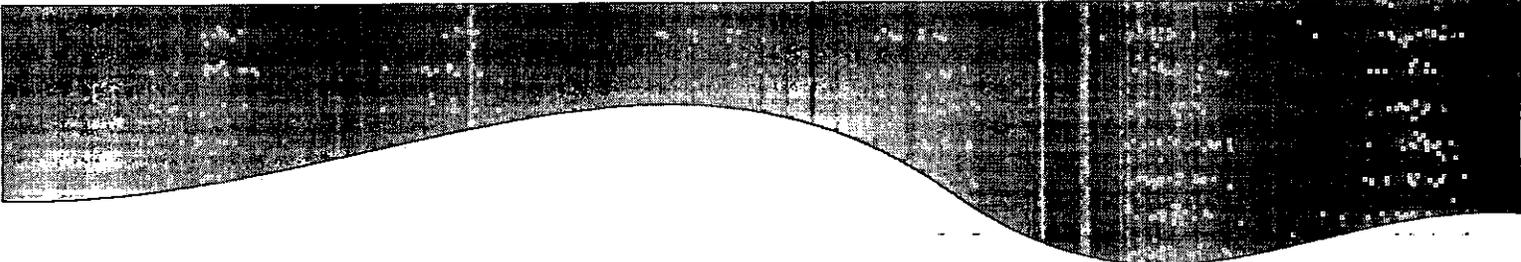
O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Incentivamos a denúncia aberta e imediata ao Departamento de Compliance de qualquer tentativa, real ou suspeita, de fraude envolvendo nossa empresa e/ou nossos Colaboradores. Dessa forma, se você tiver conhecimento de práticas fraudulentas que nos envolvam, reporte imediatamente à nossa Ouvidoria que está disponível para todos.



**RELACIONAMENTO
COM TERCEIROS**



3. Relacionamento com Terceiros

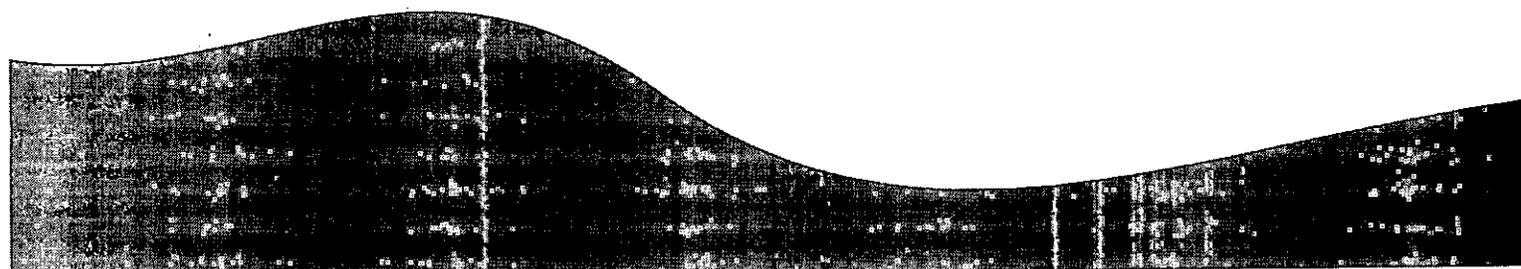
3.1. Corrupção

Corrupção é todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou para a empresa.

Para fins de apuração interna, atos dessa natureza envolvendo quaisquer terceiros, sejam agentes públicos ou privados, serão considerados corrupção.

Nós repudiamos todo e qualquer de atitude dessa natureza. Um dos pilares do nosso Programa de Compliance é a prevenção à corrupção, e, para isso, desenvolvemos treinamentos periódicos sobre o assunto, bem como políticas internas auxiliando todos os nossos empregados na compreensão dos tipos de corrupção existentes, o impacto na imagem da Empresa e o que deve ser feito para evitá-los.

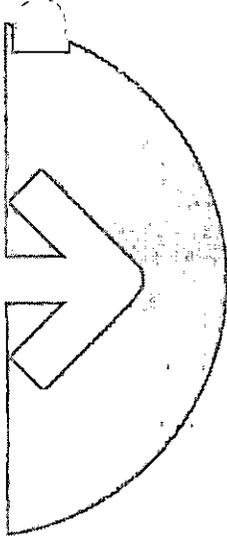
É de responsabilidade de cada um conhecer e aplicar as regras e os cuidados expostos no nosso Programa de Compliance Anticorrupção, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se dos canais disponíveis.



VOCÊ SABIA?

- No Brasil, a corrupção (ativa e passiva) é um crime previsto pelo Código Penal, com pena que pode chegar a até 12 anos de reclusão.
- Em 2013, foi publicada a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") que prevê a responsabilização de empresas por atos de corrupção praticados por seus funcionários nas esferas administrativa e judicial. Além das multas expressivas às quais a empresa estaria exposta há até mesmo a possibilidade de dissolução da pessoa jurídica infratora.
- De acordo com a Lei Anticorrupção, empresas são responsáveis por qualquer ato de corrupção do qual elas se beneficiem, ainda que nenhum de seus funcionários ou alta direção saiba que tal ato foi cometido. Dessa forma, precisamos ter cuidado redobrado ao contratar intermediários, conceder patrocínios ou fazer doações para nossos clientes (atuais ou em potencial).

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Esperamos que você Atue sempre em conformidade com nossas políticas e com a Lei, ficando atento ao representar a empresa em processos licitatórios, pois ao lidarmos com o Poder Público, nos expomos a um risco maior.

Sempre que estiver em dúvida ou suspeitar de alguma atitude ilícita, consulte o Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de denúncia.

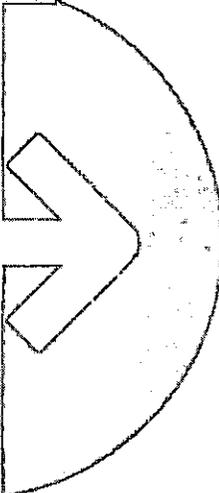
3.2. Doações, patrocínios e participação política

Respeitamos o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Caso tenha uma atividade política, nunca use ou deixe que usem quaisquer dos nossos bens ou recursos para campanha política, partido político, candidato político, funcionário público eleito ou para qualquer uma das organizações a eles afiliadas.

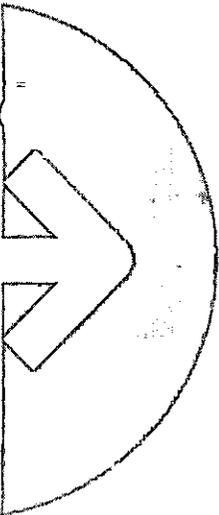
Não utilize da sua função para tentar influenciar outra pessoa a fazer contribuições ou a apoiar qualquer partido político ou políticos.

3.3. Relação com concorrentes

Repudiamos qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder. Estamos totalmente comprometidos com o cumprimento das leis de concorrência.

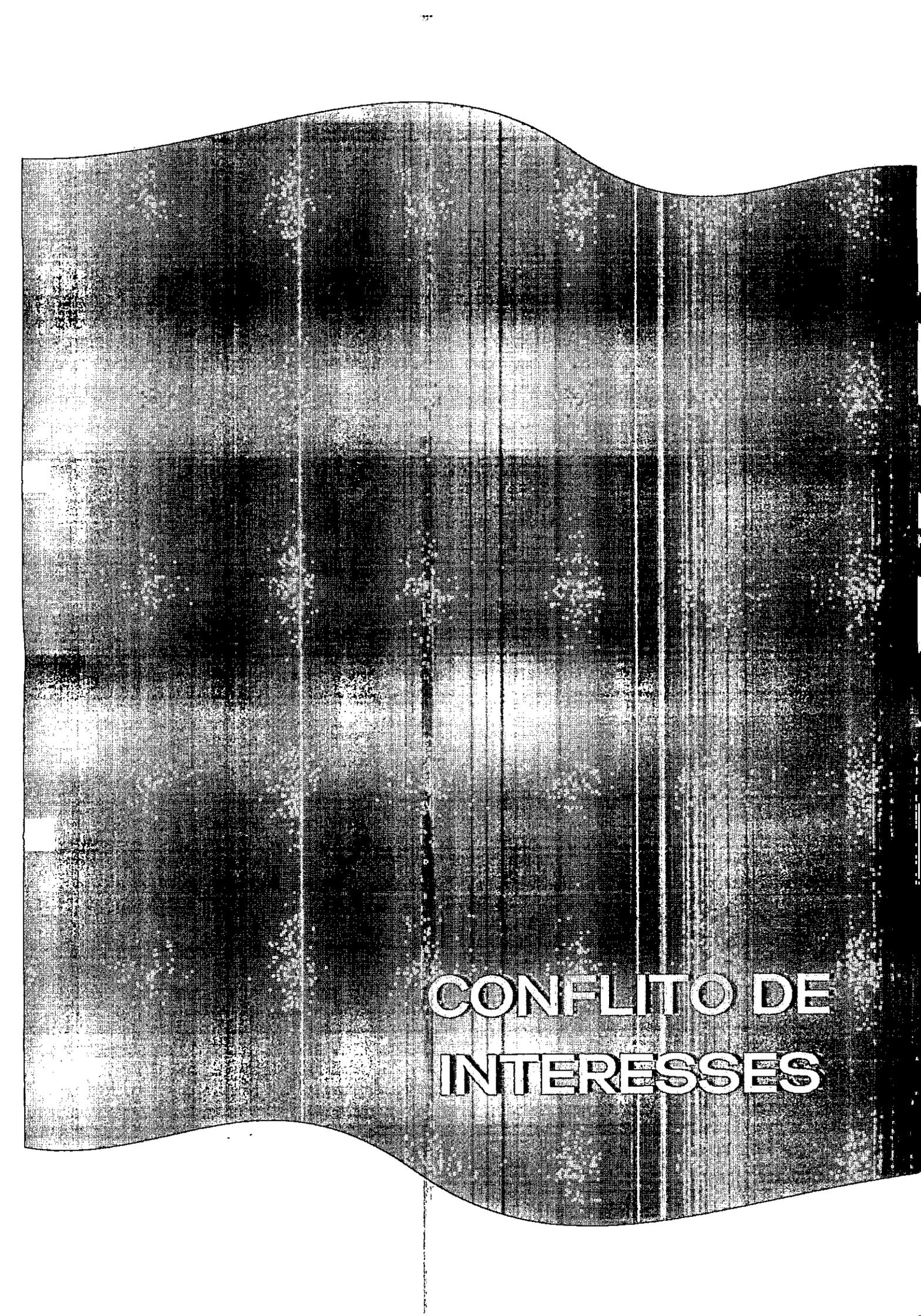
Nenhum colaborador tem autorização para discutir nossos preços ou informações confidenciais com concorrentes, manipular processos licitatórios, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Fique atento à aparência e as implicações ao interagir com um concorrente, seja em uma situação pessoal ou comercial, e evite ações que possam insinuar qualquer forma de combinação de preços. Todas as informações de mercado devem ser obtidas de forma transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações sensíveis, como preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, entre outras.



**CONFLITO DE
INTERESSES**

4. Conflito de Interesses

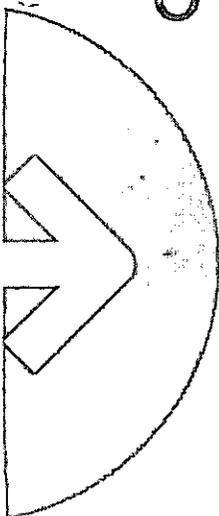
Durante suas atividades na empresa, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. Nesse sentido, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro podem estar ou parecer estar conflitados.

É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento.

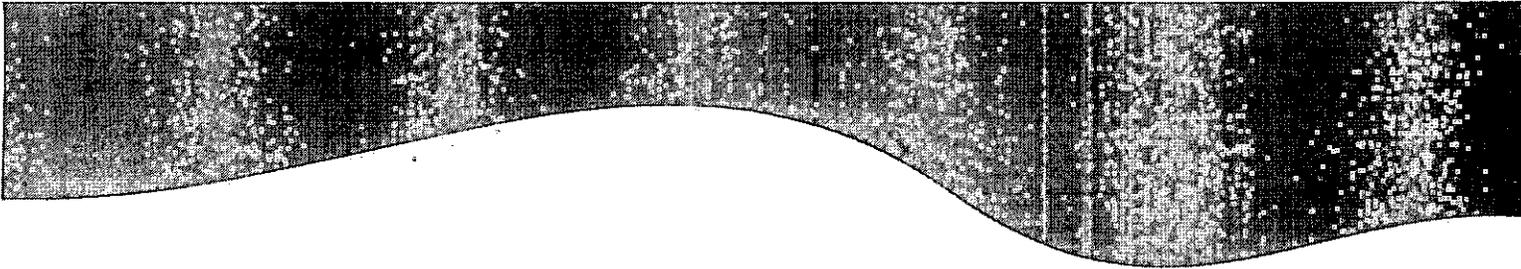
O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares.

Conflito interesses pode se apresentar de várias formas, por isso é preciso estar atento !

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Acima de tudo, você deve ser capaz de reconhecer situações em que possa estar conflitado, para evitar que isso influencie no momento de tomar decisões. Sempre que você tiver dúvida sobre como agir, recorra ao seu superior, ao Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de comunicação.

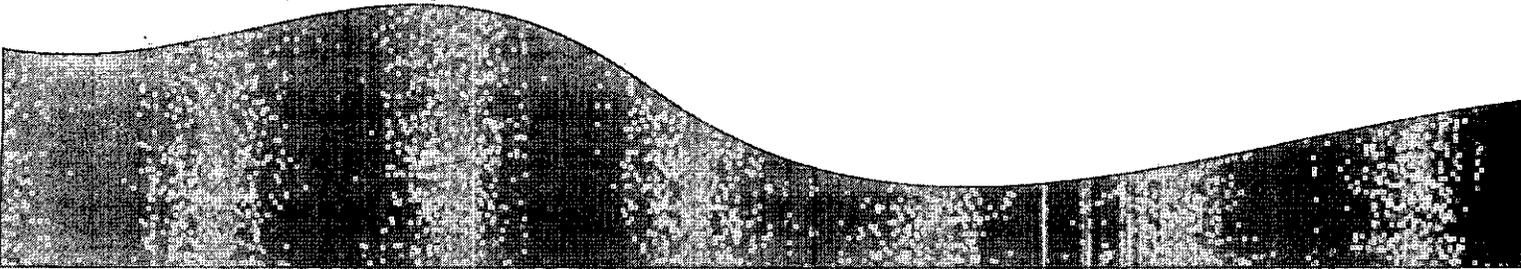


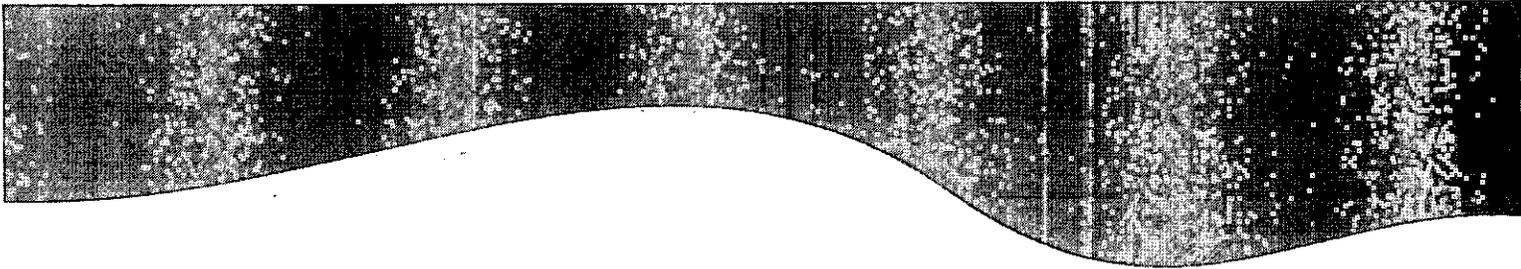
4.1. Brindes, hospitalidades e entretenimento

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia. É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

De forma geral, você deve recusar ofertas de viagens e acomodações pagas. Se houver um propósito válido para participar de algum evento ou curso, nossa empresa deverá pagar quaisquer despesas de viagem e/ou acomodação e não um parceiro, fornecedor ou Poder Público.



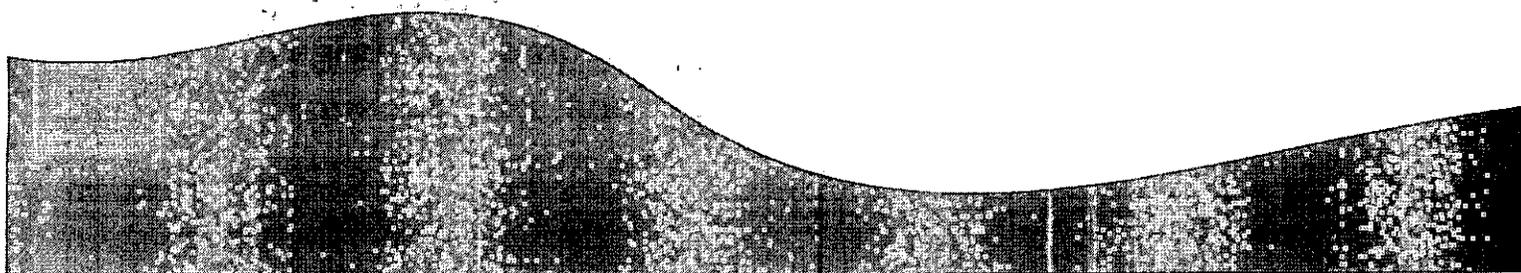
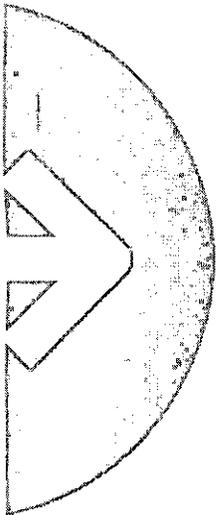


O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você tenha muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante. Dessa forma você protege a reputação de terceiros e a nossa reputação contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso você receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, você deve agradecer a cortesia, por meio de e-mail, carta, mensagem ou outra forma de comunicação válida, explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de Compliance.

Fique atento aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procure a área de Compliance da Empresa.





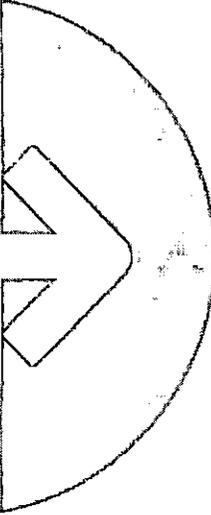
**INTEGRIDADE DE
INFORMAÇÕES**

5. Integridade de Informações

A confidencialidade e privacidade das informações, bem como dos dados pessoais de clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros de negócios devem ser protegidas e respeitadas. Sendo assim, buscamos estar sempre em conformidade com as Leis vigentes, realizando o tratamento necessário para que nenhuma informação privilegiada, seja da empresa ou de terceiros, se torne disponível a quem não tenha interesse legítimo.

No que se refere à participação em processos licitatórios, agimos com total zelo, fazendo nossa parte enquanto interessados em contratar com o Poder Público, além de proibirmos que qualquer informação sigilosa ou que ainda não tenha se tornado pública, seja repassada.

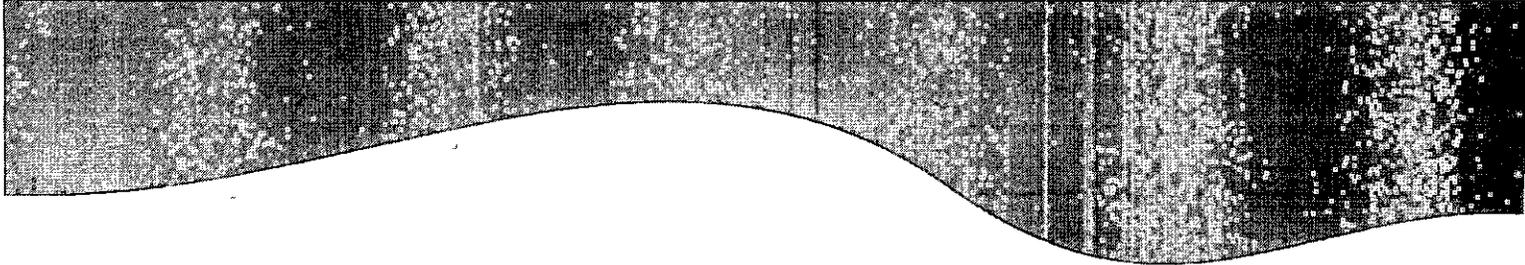
O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ



Seu dever é impedir o acesso de quem quer que seja à informações pertencentes à empresa, redobrando o cuidado com documentos, dados pessoais de terceiros e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou que você carregue durante viagens a trabalho.

Caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não forneça-as a terceiros.

**PROGRAMA DE
COMPLIANCE**

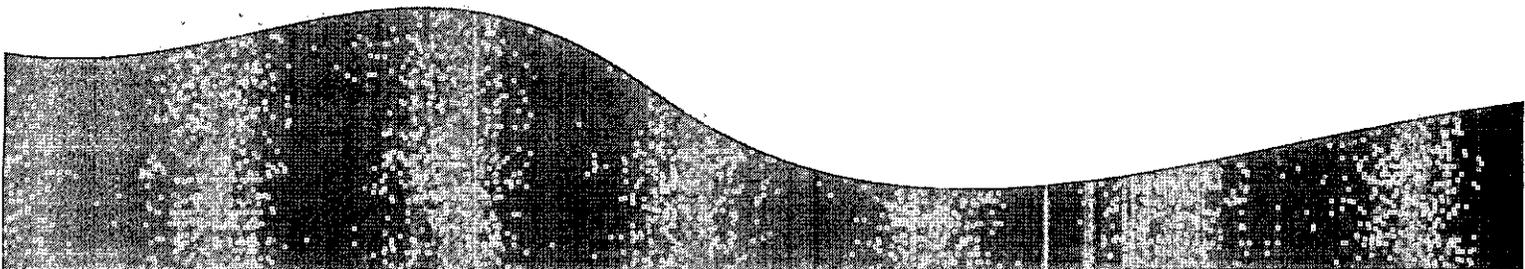


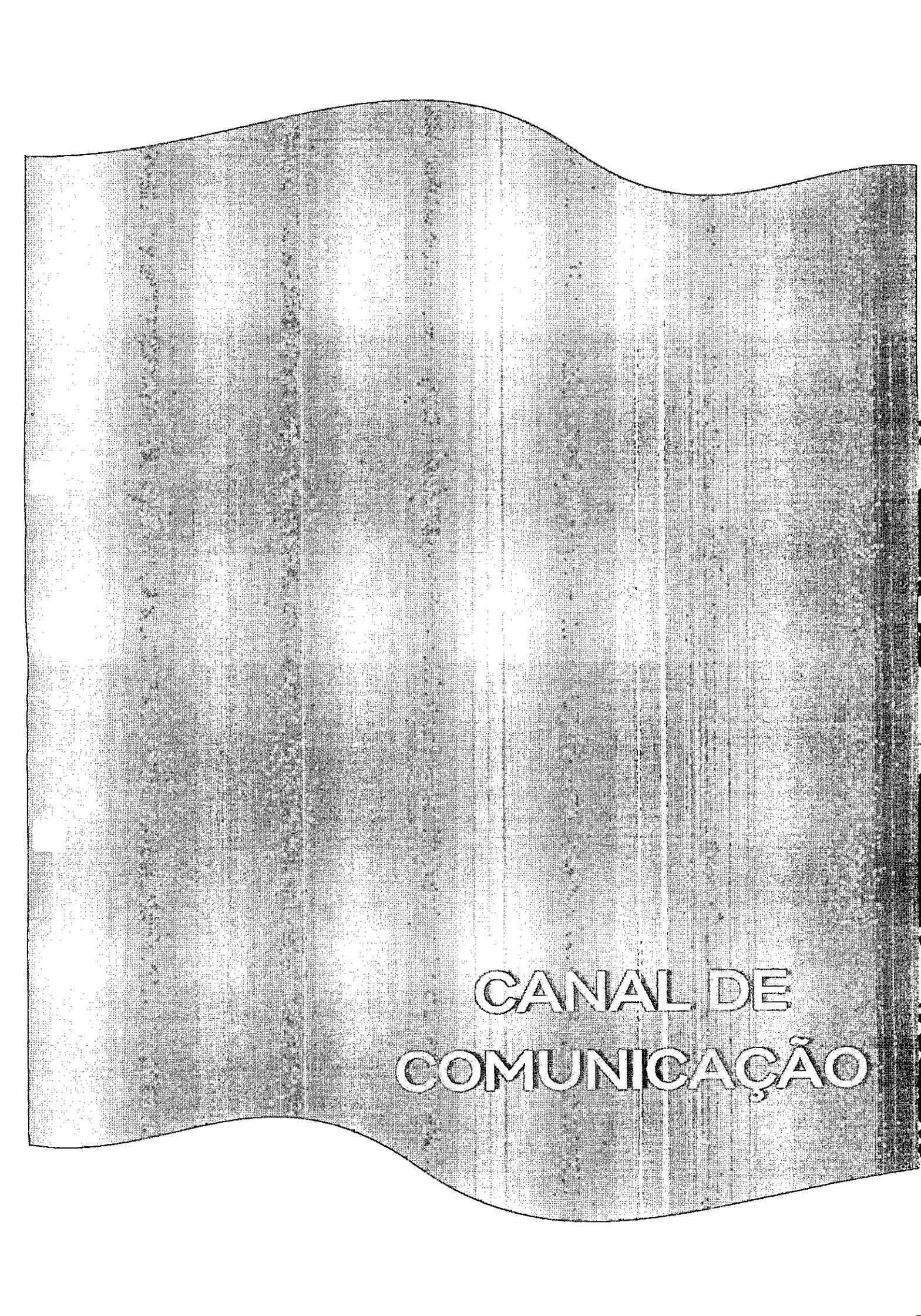
6. Programa de Compliance

Nosso Programa de Compliance/Integridade baseia-se nos cinco pilares recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), quais sejam:

- comprometimento da alta direção;**
- instância responsável e independente;**
- análise de perfil e riscos;**
- estruturação das regras e instrumentos; e**
- monitoramento contínuo.**

Dessa forma, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética que adotamos, desenvolvidos e administrados pelo Departamento de Compliance, que é externo e independente.





CANAL DE
COMUNICAÇÃO

7. Canal de Comunicação

Estamos sempre disponíveis para esclarecer suas dúvidas. Porém, caso se sinta mais a vontade, poderá entrar em contato diretamente com nosso Departamento de Compliance para que seja atendido quanto ao seu questionamento, sugestão, crítica, dúvida ou mesmo para denunciar algo que você acredite infringir nossas normas.

No que tange à denúncias, todas serão tratadas com seriedade e com o devido sigilo. O denunciante poderá optar por se identificar ou fazer um relato anônimo, e independentemente do meio de comunicação não haverá qualquer tentativa de se descobrir sua identidade.

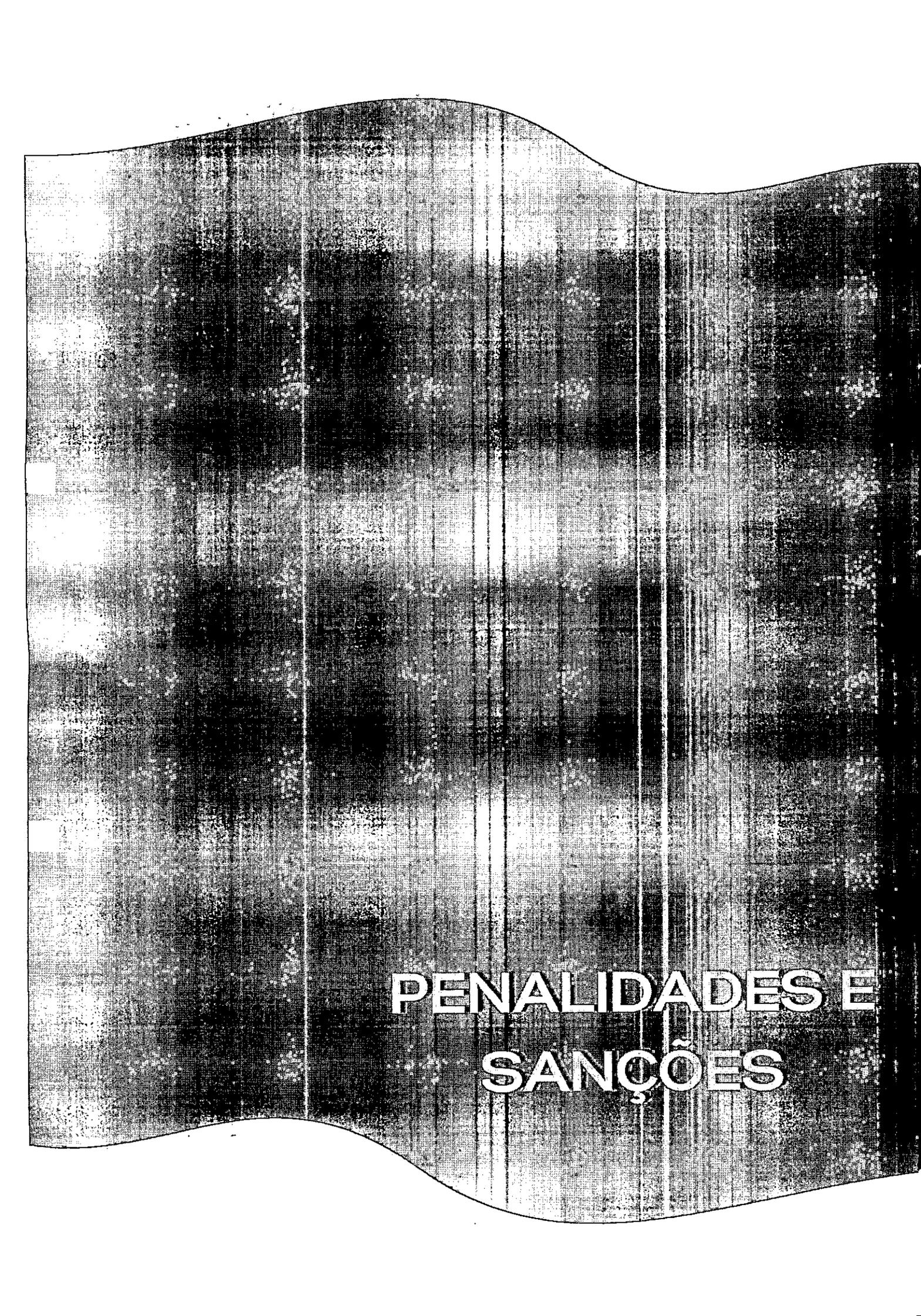
Não são toleradas atitudes de retaliação contra aqueles que utilizarem o Canal para relatar não conformidades aqui previstas.

Canal de Comunicação

Disponibilizamos este canal de comunicação para receber informações, críticas, sugestões ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos nossos princípios e valores. Os relatos serão apurados e discutidos pelo setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Nossos Canais oficiais são:

E-mail: ouvidoriacompliance@gmail.com



**PENALIDADES E
SANÇÕES**

8. Penalidades e sanções

Sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a violação das regras deste Código de Conduta e das nossas políticas internas, por ação ou omissão dos nossos colaboradores ou de um terceiro, provocará a abertura de um processo interno de apuração das potenciais irregularidades, que poderá resultar nas seguintes medidas:

1. Se envolvendo um funcionário:

- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- rescisão do contrato de trabalho; e/ou
- reporte às autoridades competentes.

2. Se envolvendo um terceiro (fornecedor, distribuidor, autor, cliente e parceiro comercial):

- aplicação de penalidade contratualmente prevista;
- rescisão contratual; e/ou
- reporte às autoridades competentes.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária ou excessiva.

Sempre que necessário, o Departamento de Compliance providenciará a comunicação das infrações ocorridas aos órgãos reguladores e autoridades competentes e cooperará com eventuais investigações e processos.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ declaro meu compromisso com este Código de Conduta. Informo que irei cumprir e respeitar em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

Local e Data: _____

Assinatura

de calamidade pública enfrentado pelo país. Ocorrerá na sede da empresa com todos os setores da organização, incluindo os representantes comerciais.

A reunião finalizou às 11:10 horas, com a palavra e comprometimento da Alta Direção, determinado em cumprir e fazer cumprir todo o conteúdo do Código de Conduta.

Maíra Guiana Ayra
Thy. / P. S. / P.



ATA DE REUNIÃO

Ata de Nº: 001

Realizada em: 04/02/2021

Hora de Início: 10:00 hrs

Hora de Término: 11:10 hrs

Local: Sede da Imunizar

Objetivo: Apresentar à Alta Direção da empresa o Código de Conduta da Imunizar e treiná-los para que, sendo aprovado, seja divulgado aos demais colaboradores.

Participantes: Marina Teixeira e Thiago do Rego Lima

Assuntos abordados:

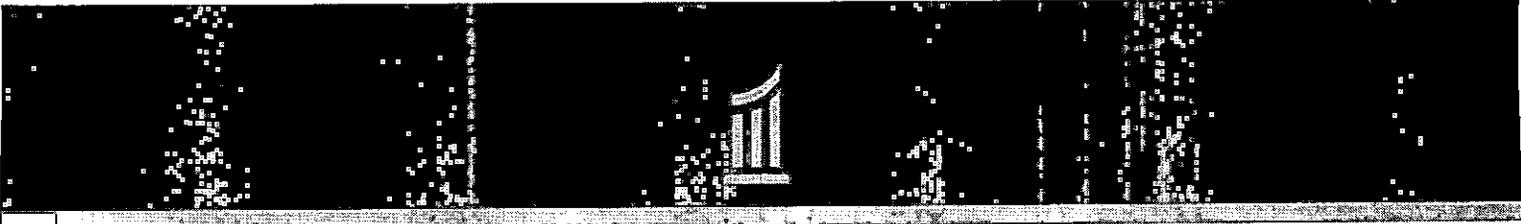
A reunião teve início às 10 horas.

Iniciou com a apresentação do Código de Conduta ao Diretor da Imunizar, detalhando cada tema abordado, conforme a necessidade e o ramo de atividade da empresa.

Thiago levantou questionamentos sobre os controles internos a serem estabelecidos, principalmente do que diz respeito aos contratos com a Administração Pública e como seria feito o treinamento dos colaboradores para que fosse realmente absorvido e compreendido o que está ali descrito.

Marina explicou o plano de ação para que o Programa de Compliance tenha eficácia, momento em que o Diretor manifestou sua aprovação.

Após sanar todas as dúvidas, o Código de Conduta foi aprovado, não sendo necessário alteração e ficou estabelecido que o treinamento ocorrerá de forma presencial aos colaboradores assim que houver possibilidade, tendo em vista o estado



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, especialista em CPC-A, DECLARA, para os devidos fins, que o programa de Integridade/Compliance da empresa

THIAGO DO R. LIMA

CNPJ sob nº 223.960.3800001-01

Está dentro dos parâmetros exigidos no Art. 57 do decreto nº 11.129/22
(Regulamenta a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013)

MARINA
TEIXEIRA
LIMA:045

Assinado de forma digital por
MARINA TEIXEIRA LIMA:045382303

32

Dados:

38230332
MARINA TEIXEIRA

19:17:23 -03'00'



MARINA
TEIXEIRA
Auditora Líder ISO 37001 e 37301



KPMG
BUSINESS SCHOOL

CERTIFICADO

A KPMG Business School certifica

MARINA TEIXEIRA LIMA

pela conclusão do curso online "Certificação em Compliance".
O presente tem um total de 20 horas e foi realizado no período
de 19.01.2021 à 23.02.2021

São Paulo, fevereiro de 2021




Rafael Piccolo
Head KPMG Business School

O programa completo contempla os seguintes conteúdos e conceitos: Compliance Overview, Lei Anticorrupção Brasileira, FCPA e UK Bribery, Governança e Cultura de Compliance e a importância da Alta Administração, Mapeamento de Riscos de Compliance e Arcabouço Regulatório, Políticas, Procedimentos, Controles Internos e Treinamentos e Comunicações, Canal de Denúncias, Gerenciamento de Deficiências e Investigações, Background Check e Due Diligence, Compliance na era digital e seus impactos, GDPR e LGPD.